

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020

EDITAL HÍBRIDO
ITENS EXCLUSIVO ME /EPP e ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

1 - PREÂMBULO

1.1.O **MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, situado na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, Cordilheira Alta, SC, representado neste ato por seu Prefeito, senhor Carlos Alberto Tozzo, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n. 11.427.163/0001-71, situado na Rua Maria Ranzan, n. 619, Bairro Rosa Linda, Cordilheira Alta/SC, representado por seu gestor Sr. Sócrates Perin, **TORNAM PÚBLICO** que realizarão licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será realizada por meio do site www.bll.org.br e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 123/06 e Lei nº 147/14, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e suas respectivas alterações e legislação aplicável.

1.2. A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO SITE WWW.BLL.ORG.BR, NO DIA 09/09/2020, COM INÍCIO ÀS 08:30H, HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.

1.3. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas no site www.bll.org.br, nos termos a seguir:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA: 25/08/2020, HORÁRIO: 17h00

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA: 09/09/2020, HORÁRIO 08h00M.

2 - DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme especificações constantes do **Anexo “A”** deste Edital.

2.2 As quantidades constantes do Anexo “A” são estimativas, não obrigando a Administração à contratação total dos itens.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente pregão eletrônico todas as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, especialmente o disposto no Termo de Referência, bem como o atendimento à documentação constante neste Edital e seus anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, por meio do site www.bll.org.br.

3.1. Justifica-se o caráter híbrido deste certame, pela ocorrência de itens cujo valor total estimado é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com a possibilidade de ampla concorrência e, itens com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na forma do artigo 47 da Lei Complementar 123/2006.

3.1.1. Em atendimento ao art. 48, inc. III, da Lei n. 123/2006, nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, a Administração Pública deverá reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Desta forma, os itens n. 15, 21 e 22 dizem respeito a cota destinada a microempresas e empresas de pequeno porte.

3.1.1.1 A reserva de cotas não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

3.1.1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.1.1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.1.2 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.1.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de possíveis sanções penais cabíveis.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

3.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.2.2. Empresas ou Sociedades Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3. Empresas que estejam reunidas em Consórcio;

3.2.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com Poder Público (Art. 7º da Lei 10.520/02), ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III da Lei 8.666/93);

3.2.5. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 72, § 8º, V, da Lei 9.605/98;

3.2.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.7. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

3.2.9 – Empresas que possuam em seu quadro de pessoal, assessor, diretor, conselheiros ou similares, que sejam servidores do Município de Cordilheira Alta nos termos do artigo 9º da Lei 8.666/93;

3.3. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.bll.org.br, opção “Acesso Identificado”, observando a data e o horário limite estabelecido no Edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar através do site www.bll.org.br, por meio de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtidos no site www.bll.org.br.

4.1.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões. Eventuais dúvidas, para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelo telefone **41 – 3097 - 4600** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cordilheira Alta, promotor da licitação, responsabilidade.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desta documentação.

5.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.6. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas à atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.

5.7. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços.

5.7.1. Para a proposta de preços será considerado obrigatoriamente:

a) **Valor unitário de cada item**, em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

b) **Marca/modelo**, e demais especificações necessárias para detalhar o objeto, consoante às exigências editalícias.

5.7.1.1. Os licitantes poderão participar com uma **única marca por item**, sob pena de desclassificação.

5.7.1.2. Em não havendo campo específico para digitação do modelo, esse poderá ser digitado no mesmo campo designado para marca.

5.8. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão pública, estabelecida no item 1 deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.9. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.10. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições

sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão de obra, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.11. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

5.12. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.13. - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao número do item do Anexo "A" deste Edital, com sua (s) respectiva (s) quantidade (s).

5.14. Poderão ser admitidos pelo(a) Pregoeiro(a) erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.15. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

5.15. **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, adequada ao último lance ofertado e deverá:**

5.15.1. Ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo representante legal da empresa licitante.

5.15.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

5.15.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

5.15.4 O licitante que não encaminhar a proposta final no sistema da BLL no prazo especificado no item 5.15, será desclassificada e advertida, e no caso de reincidência será aplicada as sanções previstas neste edital.

5.16. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

5.17. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

5.18. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.19. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.20. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5.21. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

6- DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1. A Documentação de Habilitação da licitante deverá conter os documentos abaixo listados, os quais **devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:**

- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede do licitante;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial (sendo a sede da empresa licitante no Estado de Santa Catarina, deverá emitir a certidão em dois sistemas diferentes “e-SAJ” e “eproc” do Poder Judiciário de Santa Catarina, disponível respectivamente nos sites: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e <https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida no prazo máximo de 90 dias da data de abertura dos envelopes (mencionada no subitem nº 1.2);
- h) Ato Constitutivo, Contrato Social;
- i) Declaração da proponente que atende ao inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”;
- j) Relatório constando a negativa de impedimento de contratação com a Administração Pública, denominado Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponível no portal do Tribunal de Contas da União no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- k) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Município de Cordilheira Alta (modelo no anexo “D” do edital).
- l) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a fim de comprovar o fornecimento de produtos compatíveis em características, prazos e condições com o objeto do presente certame, de forma satisfatória.

OBS.: Juntamente com os documentos de habilitação, a licitante deverá indicar preposto e informar os seus dados (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail), que será o responsável por todos os contatos necessários à plena execução do contrato (modelo Anexo “E”). Caso a pessoa indicada seja responsável também, pela assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante deverá obrigatoriamente apresentar procuração, com a indicação de poderes para a prática do ato.

6.2. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

6.2.1. A proponente **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, esta **deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante**, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da abertura das propostas., de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, vigente na data de abertura da licitação indicada no subitem nº 1.2. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

6.3. Todo benefício previsto na Lei Complementar 123/2006 e aplicável à Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do artigo 18-E.

6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.1, mesmo que os documentos **relativos à regularidade fiscal apresentem** alguma restrição.

6.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e entrega destas certidões ao(a) Pregoeiro(a).

6.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.5. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9. Os documentos, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, emitidos *online*, ficam, nesse caso, a aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.11. Os documentos exigidos para habilitação e a proposta final que forem remetidos por meio do sistema da “BLL” deverão ser entregues posteriormente pela licitante, em via original ou cópia autenticada, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após o encerramento da sessão.

6.11.1. Poderá ser dispensada a entrega física dos documentos de habilitação quando:

a) forem emitidos pelo próprio licitante e tiverem sido assinados digitalmente, conforme protocolo ICP-Brasil;

b) forem cópias autenticadas digitalmente por cartório competente;

c) estiverem atualizados e dentro da validade no Cadastro de Fornecedores do Município de Cordilheira Alta;

d) forem passíveis de conferência de autenticidade pela internet;

6.11.2. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser obrigatoriamente encaminhados ao Departamento de Licitações do Município de Cordilheira Alta, situado na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, CEP 89801-000, em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA – SC
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2020
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
CEP:
TELEFONE / FAX:
E-MAIL:

6.12. O não cumprimento do referido prazo acarretará na inabilitação da licitante vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos de habilitação, se estiverem de acordo com o solicitado, a segunda colocada será declarada vencedora do item e abrir-se-á prazo para interposição recursal.

6.13. É de responsabilidade da empresa licitante o encaminhamento e a confirmação de recebimento do envelope.

6.14. O Município não se responsabiliza pela logística de entrega do envelope, nem pelo decurso do prazo de transporte deste.

6.15. Na hipótese de envio pelo Correio, considerando o prazo de normalidade, recomenda-se que o envelope seja postado, no máximo, no dia seguinte à convocação para que tenha tempo hábil para recebimento, devendo neste caso informar via e-mail para o Pregoeiro(a) o número de rastreio e/ou comprovante de postagem.

6.16. O não recebimento dos documentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo estabelecido, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste Edital.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A partir do horário previsto neste edital (item nº 1), a sessão pública na internet será aberta pelo(a) pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e as licitantes.

7.4. O(A) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.4.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.4.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.8. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR POR ITEM**, observando-se as regras estabelecidas no Edital.

7.10. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.13. A disputa de lances se dará no modo aberto, sendo que o envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.13.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma previsto no subitem 7.13.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.14. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) pregoeiro(a) poderá, assessorado(a) pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14.1. Neste caso, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta a empresa licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.17. O proponente deverá comunicar imediatamente a **BLL** (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo

único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

8.2. O(A) pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.3. Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 serão observados os seguintes procedimentos:

8.3.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.3.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.3.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.3.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.3.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4. O(A) pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 8.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O(A) pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro (a) no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, ou folhetos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio indicado pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação do objeto deste pregão será formalizada pelo(a) Pregoeiro(a), pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

9.4. O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor, pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

10. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

10.1. A contratada deverá observar os prazos, a forma e local de entrega do objeto licitado, de acordo com as especificações do termo de referência constante no anexo “A” deste edital.

11. DOS PREÇOS MÁXIMOS

11.1. Os preços máximos a serem admitidos pela Administração Municipal são os previstos na tabela de itens constantes no Anexo “A” deste edital, sob pena de desclassificação.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado conforme disposto na Cláusula Quinta da minuta da Ata de Registro de Preço constante no anexo “F” deste edital.

12.2. As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão a cargo da dotação: (Projeto Atividade **2.020, 2.013, 2.005, 2.011, 2.077, 2.084, 2.033, 2.024, 2.019 – Elemento 3.3.90 e 4.4.90**), prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2020.

12.3. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios do Município de Cordilheira Alta.

12.4. O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.

12.5. As notas fiscais/notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas conforme informações prestadas pelos integrantes do Setor de Compras.

13. DAS AMOSTRAS

13.1. Havendo exigência no Anexo “A” para apresentação de amostras, estas deverão ser enviadas e submetidas à aprovação pela secretaria solicitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam. O responsável pela avaliação, emitirá parecer onde constará aprovada sem ressalvas, aprovada com ressalvas ou reprovada.

13.1.2 A hipótese de “aprovação com ressalvas” somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (pormenores de acabamento, coloração e outros itens que não impliquem incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto). Nesse caso, será disponibilizado novo prazo de 5 (cinco) dias para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de nova amostra.

13.1.2.1 Após as correções ou apresentação de nova amostra, a secretaria emitirá novo parecer em que constará se esta amostra foi aprovada ou reprovada. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado ou a sua reprovação pela secretária acarretará a desclassificação do licitante.

13.2. Em sendo aprovada, a amostra não será contada como unidade entregue.

13.3. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de amostra (s).

13.4. A aceitação da amostra constitui condição para adjudicação do objeto do certame, de maneira que, caso a unidade amostrada não seja aprovada mediante as condições pré-estabelecidas, o licitante é desclassificado, e o próximo é convocado, na ordem de classificação (art. 4º, inciso XVI, Lei nº 10.520/2002).

13.5.O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.6. Todos os objetos entregues, no recebimento, deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade das amostras aprovadas, seguindo exatamente as especificações técnicas solicitadas.

14- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados para o(a) pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site www.bll.org.br.

14.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

14.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

14.4. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.5. Acolhida impugnação contra o edital será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

15.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

15.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e, sendo a mesma aceita pelo(a) Pregoeiro(a), disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, o qual será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, contados da data final do prazo do recorrente.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedor.

15.4. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por *fax*, e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

15.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração aos termos desta licitação, o licitante que os tenha aceitado sem objeção, e após o julgamento venha apontar falhas ou irregularidade. Tal comunicação não terá efeito de recurso.

16 - DO REGISTRO DOS PREÇOS

16.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente será efetuado o registro dos preços do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo “F”) pelo responsável pela Administração Municipal e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

16.1.1 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.1.2 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços far-se-á por meio de e-mail.

16.1.3. Os REPRESENTANTES LEGAIS ou procuradores das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS para comparecerem ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta para assinarem a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, podendo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.1.4. Caso a licitante convocada para assinar a Ata de Registro de Preços não comparecer ou recusar-se, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no item nº 19 deste edital.

16.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será considerado, como ato concreto, o simples fato de a empresa vencedora ter participado do certame licitatório e apresentado sua proposta final para o(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, tendo em vista a realização de Pregão. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado a Administração examinar a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e, procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e, assim sucessivamente.

16.3. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da **Ata de Registro de Preços que terá validade de 12 meses**.

16.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

16.5. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.5.1. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.6. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente, o saldo remanescente no término de validade da(s) Ata(s).

17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:

17.1.1. Automaticamente:

17.1.1.1 Por decurso do prazo de vigência;

17.1.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados;

17.1.1.3 Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

17.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

17.2.1 A pedido, quando:

17.2.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.2.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

17.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 19 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

17.2.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

17.2.3.1 O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;

17.2.3.2 Por razões de interesse públicos devidamente motivados e justificados;

17.2.3.3 O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.3.4 O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.3.5 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

17.2.3.6 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Estado de Santa Catarina – DOM/SC, através do sítio www.diariomunicipal.sc.gov.br.

18- DO CADASTRO RESERVA

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.4. Esta ordem de classificação das licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada se o melhor colocado no certame não assinar a ata de registro de preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas neste edital.

18.5. As sanções descritas no item 19 deste edital, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

19 – DAS PENALIDADES

19.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual (Ata de Registro de Preços) no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preço contratado, nos termos do item 16 do presente instrumento convocatório.

19.2. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

19.3. A penalidade de multa, prevista no item 19.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

19.4. A Administração Municipal de Cordilheira Alta poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitida às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/1993.

19.5. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

19.6. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

19.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

19.8. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

19.9. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 19.6 e 19.7 será o valor inicial do Contrato.

19.10. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta.

19.11. O valor da multa será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;

19.12. Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;

19.13. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;

19.14. Sem prejuízo das penalidades de multa fica a contratada que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:

19.15. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

19.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3358-9100, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

20.2. É facultado ao(a) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.3 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone, bem como o nome da pessoa indicada para eventual contato.

20.4 - A Administração Municipal de Cordilheira Alta reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

20.5. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Cordilheira Alta não serão consideradas como motivos para impugnações.

20.6 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

20.7 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) anulada ou revogada no todo ou em parte.
- c) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

20.8. As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram:

20.8.1. Sob pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/1993, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações pelo Município de Cordilheira Alta, SC, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 do referido diploma legal;

20.8.2. Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

20.9. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Chapecó, SC, excluído qualquer outro.

21 - DOS ANEXOS DO EDITAL

21.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **Anexo “B”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI 8.666/93;
- c) **Anexo “C”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
- d) **Anexo “D”** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDOR PÚBLICO;

- e) **Anexo “E”** – MODELO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES;
f) **Anexo “F”** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

Cordilheira Alta, SC, 24 de agosto de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

SÓCRATES PERIN
Gestor do Fundo Municipal de Saúde e de Assistência Social

ANEXO A
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2020

1.OBJETO
REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1 EXCLUSIVO ME/EPP	5,00	un		LEITOR DE CODIGO DE BARRAS - MANUAL OU SEMI-AUTOMÁTICO, ACOMPANHA PEDESTAL, COM TECNOLOGIA LINEAR LASER, USB, FONTE DE LUZ COM DIODO DE LUZ DE 650NM, VELOCIDADE DE LEITURA COM 500 LEITURAS POR SEGUNDO. DISTANCIA DE LEITURA COM 220MN. RESOLUÇÃO DE 5 MIL, INDICADORES SONOROS COM AJUSTE DE VOLUME E TEMPO. INDICADORES DE LED VERMELHO, COM OPÇÃO DE OPERAÇÕES PROGRAMÁVEIS (TOM, VOLUME, TEMPO DE DURAÇÃO DO BIPE, MODO DE LEITURA DO BOTÃO GATILHO, TIPO DE TERMINO DE MENSAGEM, TIPO DE IDIOMA, CONFIGURAÇÕES DO TECLADO). TIPOS DE CÓDIGOS DE BARRAS RECONHECIDOS COM CÓDIGOS LINEARES DE 1D.DIMENSÕES ALTURA: 58MN, LARGURA: 106,7MM, PROFUNDIDADE DE 155MM, PESO DE 148 GRAMAS. CABO DE COMUNICAÇÃO 2 METROS. ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA DE 5V (PORTA DE USB).COM SUPORTE A LEITURA DE CÓDIGO DE BARRAS DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS E BOLETOS BANCÁRIOS	613,33	3066,65
2 EXCLUSIVO ME/EPP	30,00	un		Cabo HDMI com no mínimo de: 10 metros de comprimento Filtro: Full HD 1920 x 1080p Velocidade de Transmissão: 5 Gbps Conectores Dourados Versão: 1.4	67,00	2010,00
3 EXCLUSIVO ME/EPP	30,00	un		Cabo de áudio.Especificações mínimas de: Conectores: P2 Macho X P2 fêmea Comprimento Do Cabo: 3m	27,00	810,00
4 EXCLUSIVO ME/EPP	30,00	un		Cabo de áudio. Especificações mínimas de: cabo P2 x P10 Cabo utilizado: Cirilo Cabos Plugs: Importados e Blindados Comprimento do cabo: 3m	34,00	1020,00
5 EXCLUSIVO ME/EPP	30,00	un		Adaptador conector P10 para P2. Cabo adaptador com especificações mínimas de: Modelo: P2 X P2, Cabo utilizado: Cirilo cabos. Plugs: importados e blindados. Comprimento: 3m	34,00	1020,00
6 EXCLUSIVO ME/EPP	3,00	un		CABO HDMI COM NO MÍNIMO DE: 10 METROS DE COMPRIMENTO COM FILTRO FULL HD 1920X1080P VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO : 5 GBPS CONECTORES: DOURADOS	67,00	201,00
7 EXCLUSIVO ME/EPP	3,00	un		CABO ADAPTADOR COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE: MODELO P2XP2 CABO UTILIZADO: CIRILO CABOS. PLUGS:IMPORTADOS E BLINDADOS. COMPRIMENTO 3 METROS.	32,00	96,00
8 EXCLUSIVO ME/EPP	3,00	un		CABOS DE ÁUDIO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE MODELO: WB - 020091 CONECTORES: P2 MACHO X P2	35,00	105,00

				FÊMEA COMPRIMENTO DO CABO: 3METROS.		
9 EXCLUSIVO ME/EPP	5,00	un		ADAPTADOR UNIVERSAL PARA 1 TOMADA, PADRÃO NOVO, COM 3 PINOS	6,25	31,25
10 EXCLUSIVO ME/EPP	3,00	un		ADAPTADOR PARA TOMADAS(SAIDAS 4 TRIPOLAR/ ENTRADA 2 PINOS)	12,00	36,00
11 EXCLUSIVO ME/EPP	3,00	un		EXTENSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM 3 X 2,5MM COM 20 METROS.	305,00	915,00
12 EXCLUSIVO ME/EPP	20,00	un		MONITOR COM TAMANHO DE PELO MENOS 21 POLEGADAS, E RESOLUÇÃO FULL HD DE 1920X1080, FREQUÊNCIA DE 60 HZ, CONTRASTE ESTÁTICO DE 1.000:1, TEMPO DE RESPOSTA DE 2MS, COM CONEXÃO VGA E HDMI E FONTE INTERNA, COM BASE AJUSTÁVEL EM 13MM DE ALTURA, PIVOTANTE EM ATÉ 90 GRAUS.	971,33	19426,60
13 EXCLUSIVO ME/EPP	3,00	un		COMPUTADOR COM PROCESSADOR QUE POSSUA PELO MENOS 6 NÚCLEOS E 12 THREADS, COM FREQUÊNCIA BASE DE 3.20 GHZ, TPD DE 65W, LITOGRAFIA DE 14 NM, E 12 MB DE CACHE, COM FABRICAÇÃO A PARTIR DO QUARTO TRIMESTRE DE 2017, COM SISTEMA DE RESFRIAMENTO (COOLER) FORNECIDO PELO PRÓPRIO FABRICANTE. PLACA MÃE COM CHIPSET DA LINHA B360 OU SUPERIOR, QUE FORNEÇA COMUNICAÇÃO ETHERNET EM VELOCIDADE GIGABIT, COM PELO MENOS 16 GB DE MEMÓRIA RAM, DO TIPO DDR4 E VELOCIDADE DE 2400 MHZ OU SUPERIOR, E QUE POSSUA SLOT PARA EXPANSÃO FUTURA, SSD COM CAPACIDADE DE PELO MENOS 240 GB COM VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA DE 500 MB/S E ESCRITA/GRAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 350 MB/S MAIS DISCO ADICIONAL DE 1 TB A 7200 RPM PARA ARMAZENAMENTO EXTRA , GABINETE DO TIPO TORRE/GAMER COM PELO MENOS 2 BAIAS, QUE COMPORTE TODO O SISTEMA MONTADO, E FONTE DE 500W REAIS, COM CERTIFICAÇÃO 80PLUS COM PFC ATIVO. PLACA DE VIDEO DEDICADA COM PELO MENOS 6 GB DE MEMORIA, NO MÍNIMO 1536 CUDA CORES, E INTERFACE DE 192 BITS. COM DRIVE DE CD/DVD; COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO ORIGINAL, DISCRIMINADO NA NOTA FISCAL COM O PART NUMBER CORRESPONDENTE PARA POSTERIOR COMPROVAÇÃO DE LICENCIAMENTO JUNTO À MICROSOFT. COM MONITOR LCD 24 POLEGADAS, TELA ANTIREFLEXO, COM RESOLUÇÃO FULL HD 1920X1080, COM AJUSTE DE ALTURA E PIVOTANTE. TECLADO COM CONEXÃO USB, TIPO DE TECLAS: ALTAS, COM CABO DE PELO MENOS 1,5 M DE COMPRIMENTO, PADRÃO BRASILEIRO/ABNT, COM 2 ANOS DE GARANTIA MOUSE COM CONEXÃO USB, RESOLUÇÃO DE PELO MENOS	8.986,33	26958,99



				1000 DPI, COM CABO DE PELO MENOS 1,6 M DE COMPRIMENTO, COM 3 BOTÕES, COM 2 ANOS DE GARANTIA LICENÇA DE USO DO PACOTE DE APLICATIVOS MICROSOFT OFFICE, VERSÃO MÍNIMA 2016, DO TIPO HOME & BUSINESS - QUE CONTENHA NO MÍNIMO OS SOFTWARES WORD, EXCEL, POWERPOINT, OUTLOOK - DISCRIMINADO NA NOTA FISCAL COM O PART NUMBER CORRESPONDENTE PARA POSTERIOR COMPROVAÇÃO DE LICENCIAMENTO JUNTO À MICROSOFT.		
14 AMPLA CONCORRÊNCIA	22,00	un		NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 4 NÚCLEO E 8 THREADS, COM 6 MB DE CACHE, CLOCK MÍNIMO DE 1.60 GHZ, TDP DE 15W E LITOGRAFIA DE 14 NM, COM FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO DE 2018, MEMÓRIA DDR4, COM FREQUÊNCIA DE 2400 MHZ, DE NO MÍNIMO 8 GB COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO, DISCO RÍGIDO DE PELO MENOS 1 TB DE CAPACIDADE, TELA DE 15,6 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO HD OU SUPERIOR, QUE POSSUA LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA, QUE POSSUA TECLADO NO PADRÃO PORTUGUÊS/ABNT, COM TECLADO NUMÉRICO LATERAL. DEVERÁ SER ENTREGUE COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 COM ATIVAÇÃO POR HARDWARE , FORNECIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. EQUIPAMENTO DEVERÁ TER SUPORTE A SSD DO TIPO M.2.	3.943,33	86753,26
15 COTA RESERVADA PARA ME/EPP REFERENTE AO ITEM N° 14	5,00	un		NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 4 NÚCLEO E 8 THREADS, COM 6 MB DE CACHE, CLOCK MÍNIMO DE 1.60 GHZ, TDP DE 15W E LITOGRAFIA DE 14 NM, COM FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO DE 2018, MEMÓRIA DDR4, COM FREQUÊNCIA DE 2400 MHZ, DE NO MÍNIMO 8 GB COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO, DISCO RÍGIDO DE PELO MENOS 1 TB DE CAPACIDADE, TELA DE 15,6 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO HD OU SUPERIOR, QUE POSSUA LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA, QUE POSSUA TECLADO NO PADRÃO PORTUGUÊS/ABNT, COM TECLADO NUMÉRICO LATERAL. DEVERÁ SER ENTREGUE COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 COM ATIVAÇÃO POR HARDWARE , FORNECIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. EQUIPAMENTO DEVERÁ TER SUPORTE A SSD DO TIPO M.2.	3.943,33	19716,65
16 EXCLUSIVO ME/EPP	47,00	un		ESTABILIZADOR DE ENERGIA DE 500 VA, DEVERÁ ATENDER A NORMA BRASILEIRA PARA ESTABILIZADORES NBR 14373:2006, COM NO MÍNIMO 4 TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR 14136, COM CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA P/ EVITAR O DESLIGAMENTO ACIDENTAL, COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, COM	271,00	12737,00

				ENTRADA BIVOLT E SAÍDA EM 110V, COM TECNOLOGIA MICROPROCESSADOR FLASH E CINCO ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO		
17 EXCLUSIVO ME/EPP	14,00	un		KIT IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO + TONER (RECARGA) DE 6.000 IMPRESSÕES CARACTERÍSTICAS: FUNÇÃO: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA. PROCESSADOR: 600 MHZ. LCD: 4 LINHAS. MEMÓRIA: 256 MB. MEMÓRIA: 512 MB. MEMÓRIA / ARMAZENAMENTO: DRIVE FLASH INTERNO DE 4 GB. INTERFACE: USB 2.0, ETHERNET 10/100/1000. CONSUMO DE ENERGIA (APROXIMADO): 700 W (ATIVA). NÍVEL DE RUÍDO: ATÉ 57 DBA (IMPRIMINDO) E ATÉ 6 DBA (EM ESPERA). CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO: ATÉ 100.000 PÁGINAS*SCANNER: VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (MONOCROMÁTICA): 24 IPM. COMPATIBILIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: PADRÃO TWAIN. MÉTODO DE DIGITALIZAÇÃO: CIS COLORIDO. RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO (ÓPTICA) ATÉ 1200 X 1200 DPI. RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO (APRIMORADA): ATÉ 4800 X 4800 DPI. DESTINOS DA DIGITALIZAÇÃO: CLIENTE (PC), EMAIL, FTP, SMB, USB. CONSUMÍVEIS: SUPORTA CARTUCHO DE 1500 E 8000 PÁGINAS PADRÃO - ISO/IEC 19752*IMPRESSÃO: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 40 PPM EM TAMANHO A4. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: ATÉ 1200 X 1200 DPI DE SAÍDA EFETIVA. EMULAÇÃO: SPL / POSTSCRIPT3 / PCL6 / PCL5E / IBM PROPRINTER / EPSON / PDF. IMPRESSÃO DUPLEX: EMBUTIDO. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS E LINUX. SUPORTE À IMPRESSÃO DIRETA: USB DIRETA. RECURSOS DE IMPRESSÃO: IMPRESSÃO EM FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA.*CÓPIA: VELOCIDADE DE CÓPIA: ATÉ 40 CPM EM TAMANHO A4. RESOLUÇÃO DA CÓPIA: ATÉ 600 X 600 DPI DE SAÍDA EFETIVA. FAIXA DE REDUÇÃO / AMPLIAÇÃO: 25 ~ 400% (VIDRO DE DIGITALIZAÇÃO), 25 ~ 400% (ADF). CÓPIAS MÚLTIPLAS: 1 ~ 99 PÁGINAS. CÓPIA DUPLEX EMBUTIDA. RECURSOS DE CÓPIA: CÓPIA DE IDENTIDADE / 2-UP / 4-UP / INTERCALAÇÃO DE CÓPIA / ENQUADRAMENTO AUTOMÁTICO MANUSEIO DO PAPEL: CAPACIDADE DE ENTRADA: PADRÃO DE 250 FOLHAS. CAPACIDADE DE ENTRADA: BANDEJA MULTIFUNCIONAL DE 50 FOLHAS. CAPACIDADE DE ENTRADA (MÁXIMA): 820 FOLHAS. TIPO DE MÍDIA: COMUM / FINO / BOND / PRÉ-IMPRESSO / RECICLADO / ENVELOPE / TRANSPARÊNCIA / ETIQUETA / CARTÃO / GROSSO / ALGODÃO / COLORIDO / ARQUIVO / MAIS GROSSO. TAMANHO DA MÍDIA: A4 / A5 / A6 / ISO B5 / JIS B5 /	4.845,00	67830,00

				EXECUTIVO / CARTA / OFÍCIO / FÓLIO / OFÍCIO / STATEMENT / PERSONALIZADO. GRAMATURA DA MÍDIA: 60 - 163 G/? (16 - 43 LBS.). CAPACIDADE DA SAÍDA: 150 FOLHAS FACE PARA BAIXO, 1 FOLHA FACE PARA CIMA. TIPO DO ADF: RADF. CAPACIDADE DO ADF: 50 FOLHAS. TAMANHO DO DOCUMENTO NO ADF: A4 / CARTA / OFÍCIO / FÓLIO / OFÍCIO. GERENCIAMENTO DO DISPOSITIVO: INTERFACE WEB. ACOMPANHA: 1 CABO DE ENERGIA, CD DE INSTALAÇÃO, MANUAL DE GARANTIA RECARGA DE TONER PARA 6.000 IMPRESSÕES. GARAN		
18 EXCLUSIVO ME/EPP	2,00	un		TRANSFORMADOR DE 220V PARA 110V DE ATE 2 KVA - 2000 VA	229,67	459,34
19 AMPLA CONCORRÊNCIA	35,00	un		COMPUTADOR COM PROCESSADOR QUE POSSUA PELO MENOS 6 NÚCLEOS E 6 THREADS, COM FREQUÊNCIA BASE DE 2.80 GHZ, TPD DE 65W, LITOGRAFIA DE 14 NM, E 9 MB DE CACHE, COM FABRICAÇÃO A PARTIR DO QUARTO TRIMESTRE DE 2017, COM PLACA DE VÍDEO QUE SUPORTE RESOLUÇÃO 4K, COM SISTEMA DE RESFRIAMENTO (COOLER) FORNECIDO PELO PRÓPRIO FABRICANTE. PLACA MÃE COM CHIPSET DA LINHA H310 OU MAIOR, QUE POSSUA 2 SAÍDAS DE VÍDEO (VGA E HDMI), QUE FORNEÇA COMUNICAÇÃO ETHERNET EM VELOCIDADE GIGABIT, COM PELO MENOS 4 GB DE MEMÓRIA RAM, DO TIPO DDR4 E VELOCIDADE DE 2400 MHZ, E QUE POSSUA SLOT PARA EXPANSÃO FUTURA, DISCO DO TIPO SSD, COM CAPACIDADE DE PELO MENOS 120 GB, E VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA DE 500 MB/S E ESCRITA/GRAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 350 MB/S, GABINETE DO TIPO TORRE COM PELO MENOS 1 BAIA, E FONTE DE 230 W. COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 VERSÃO PRO ORIGINAL, DISCRIMINADO NA NOTA FISCAL COM O PART NUMBER CORRESPONDENTE PARA POSTERIOR COMPROVAÇÃO DE LICENCIAMENTO JUNTO À MICROSOFT.	3.599,67	125988,45
20 AMPLA CONCORRÊNCIA	23,00	un		COMPUTADOR COM PROCESSADOR QUE POSSUA PELO MENOS 6 NÚCLEOS E 6 THREADS, COM FREQUÊNCIA BASE DE 2.80 GHZ, TPD DE 65W, LITOGRAFIA DE 14 NM, E 9 MB DE CACHE, COM FABRICAÇÃO A PARTIR DO QUARTO TRIMESTRE DE 2017, COM SISTEMA DE RESFRIAMENTO (COOLER) FORNECIDO PELO PRÓPRIO FABRICANTE. PLACA MÃE COM CHIPSET DA LINHA H310 OU MAIOR, QUE POSSUA 2 SAÍDAS DE VÍDEO (VGA E HDMI), QUE FORNEÇA COMUNICAÇÃO ETHERNET EM VELOCIDADE GIGABIT, COM PELO MENOS 8 GB DE MEMÓRIA RAM, DO TIPO DDR4 E VELOCIDADE DE 2400 MHZ, E QUE POSSUA SLOT PARA EXPANSÃO FUTURA, DISCO DO TIPO	4.800,00	110400,00

				SSD, COM CAPACIDADE DE PELO MENOS 240 GB, E VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA DE 500 MB/S E ESCRITA/GRAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 350 MB/S, GABINETE DO TIPO TORRE COM PELO MENOS 1 BAIA, E FONTE DE 230 W. COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 VERSÃO PRO ORIGINAL, DISCRIMINADO NA NOTA FISCAL COM O PART NUMBER CORRESPONDENTE PARA POSTERIOR COMPROVAÇÃO DE LICENCIAMENTO JUNTO À MICROSOFT.		
21	5,00	un		COMPUTADOR COM PROCESSADOR QUE POSSUA PELO MENOS 6 NÚCLEOS E 6 THREADS, COM FREQUÊNCIA BASE DE 2.80 GHZ, TPD DE 65W, LITOGRAFIA DE 14 NM, E 9 MB DE CACHE, COM FABRICAÇÃO A PARTIR DO QUARTO TRIMESTRE DE 2017, COM PLACA DE VÍDEO QUE SUPORTE RESOLUÇÃO 4K, COM SISTEMA DE RESFRIAMENTO (COOLER) FORNECIDO PELO PRÓPRIO FABRICANTE. PLACA MÃE COM CHIPSET DA LINHA H310 OU MAIOR, QUE POSSUA 2 SAÍDAS DE VÍDEO (VGA E HDMI), QUE FORNEÇA COMUNICAÇÃO ETHERNET EM VELOCIDADE GIGABIT, COM PELO MENOS 4 GB DE MEMÓRIA RAM, DO TIPO DDR4 E VELOCIDADE DE 2400 MHZ, E QUE POSSUA SLOT PARA EXPANSÃO FUTURA, DISCO DO TIPO SSD, COM CAPACIDADE DE PELO MENOS 120 GB, E VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA DE 500 MB/S E ESCRITA/GRAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 350 MB/S, GABINETE DO TIPO TORRE COM PELO MENOS 1 BAIA, E FONTE DE 230 W. COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 VERSÃO PRO ORIGINAL, DISCRIMINADO NA NOTA FISCAL COM O PART NUMBER CORRESPONDENTE PARA POSTERIOR COMPROVAÇÃO DE LICENCIAMENTO JUNTO À MICROSOFT.	3.599,67	17998,35
22	3,00	un		COMPUTADOR COM PROCESSADOR QUE POSSUA PELO MENOS 6 NÚCLEOS E 6 THREADS, COM FREQUÊNCIA BASE DE 2.80 GHZ, TPD DE 65W, LITOGRAFIA DE 14 NM, E 9 MB DE CACHE, COM FABRICAÇÃO A PARTIR DO QUARTO TRIMESTRE DE 2017, COM SISTEMA DE RESFRIAMENTO (COOLER) FORNECIDO PELO PRÓPRIO FABRICANTE. PLACA MÃE COM CHIPSET DA LINHA H310 OU MAIOR, QUE POSSUA 2 SAÍDAS DE VÍDEO (VGA E HDMI), QUE FORNEÇA COMUNICAÇÃO ETHERNET EM VELOCIDADE GIGABIT, COM PELO MENOS 8 GB DE MEMÓRIA RAM, DO TIPO DDR4 E VELOCIDADE DE 2400 MHZ, E QUE POSSUA SLOT PARA EXPANSÃO FUTURA, DISCO DO TIPO SSD, COM CAPACIDADE DE PELO MENOS 240 GB, E VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA DE 500 MB/S E ESCRITA/GRAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 350 MB/S, GABINETE DO TIPO TORRE COM PELO MENOS 1 BAIA, E FONTE	4.800,00	14400,00



				DE 230 W. COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 VERSÃO PRO ORIGINAL, DISCRIMINADO NA NOTA FISCAL COM O PART NUMBER CORRESPONDENTE PARA POSTERIOR COMPROVAÇÃO DE LICENCIAMENTO JUNTO À MICROSOFT.		
23 EXCLUSIVO ME/EPP	40,00	un		MONITOR DE LED DE 18 POLEGADAS WIDESCREEN COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TELA ANTI REFLEXIVA, RESOLUÇÃO: 1366 X 768, 60 HZ; CONTRASTE: 20.000.000:1; BRILHO (CD/M²): 200; TEMPO DE RESPOSTA DE ATÉ 5 MS; TECNOLOGIA LED BACKLIGHT - ATÉ 50% DE ECONOMIA DE ENERGIA EM RELAÇÃO A UM LCD ; POSSUIR CONEXÃO HDMI E DVI, POSSIBILITANDO USUÁRIO UTILIZAÇÃO DE 02 MONITORES; POSSUIR BASE AJUSTÁVEL VERTICAL E HORIZONTAL; DEVE POSSUIR CERTIFICADO EPEAT GOLD E ISO9241-307 E REGISTRO NO INMETRO; GARANTIA: O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.	623,33	24933,20
24 EXCLUSIVO ME/EPP	26,00	un		NOBREAK COM POTENCIA DE 1200 VA / 600W COM PELO MENOS 8 TOMADAS DE 10AH, 2 BATERIAS TRABALHANDO EM 24V, FORNECENDO AUTONOMIA MÉDIA DE 30 MINUTOS PARA 1 COMPUTADOR BÁSICO USANDO POTENCIA MÉDIA; ENTRADA EM 220V E SAÍDA EM 110. COM DOIS ESTÁGIOS DE REGULÇÃO, FORMATO DE ONDA: SEMI-SENOIDAL, COM GABINETE EM PLÁSTICO ABS DE ALTO IMPACTO E ANTI-CHAMA; COM CHAVE LIGA DESLIGA EMBUTIDA PRA EVITAR DESLIGAMENTO ACIDENTAL;	883,00	22958,00
25 EXCLUSIVO ME/EPP	150,00	un		MOUSE COM CONEXÃO USB, RESOLUÇÃO DE PELO MENOS 1000 DPI, COM CABO DE PELO MENOS 1,6 M DE COMPRIMENTO, COM 3 BOTÕES, COM 2 ANOS DE GARANTIA	33,00	4950,00
26 EXCLUSIVO ME/EPP	58,00	un		MOUSE COM CONEXÃO SEM FIO EM 2.4 GHZ COM ALCANCE DE PELO MENOS 10 METROS, RESOLUÇÃO DE PELO MENOS 1000 DPI, QUE UTILIZE UMA PILHA DO TIPO AA, COM DURABILIDADE GARANTIDA PELO FABRICANTE, DE PELO MENOS 1 ANO, COM RECEPTOR USB DO TIPO NANO. FORNECIDO NA COR: PRETA OU CINZA, COM 3 BOTÕES, COM 1 ANO DE GARANTIA	76,33	4427,14
27 EXCLUSIVO ME/EPP	94,00	un		CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR COM DOIS CAIAIS 2.0 E POTENCIA DE 3W RMS - CONTROLE DE VOLUME E BOTAO LIGA E DESLIGA. LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO. IMPEDANCIA DE 4 OHMS PARA SER UTILIZADO. CONEXAO USB E P2 ESTEREO, COR PRETA.	49,67	4668,98
28 EXCLUSIVO ME/EPP	16,00	un		ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND COMPATÍVEL COM O PADRÃO 802. 11 AC - A NOVA GERAÇÃO DO WI-FI PERMITE CONEXÕES SIMULTÂNEAS DE 2.4 GHZ 300 MBPS E 5GHZ867	346,33	5541,28

				MPBS PARA UM TOTAL DE 1.2 GPBS DE LARGURA DE BANDA DISPONÍVEL 4 ANTENAS EXTERNAS OFERECEM CONEXÕES WIRELESS ESTÁVEIS E ÓTIMA COBERTURA.		
29 EXCLUSIVO ME/EPP	13,00	un		HD EXTERNO PORTÁTIL COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE:CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 2TB;VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 480MB/S.CONEXÕES: USB 3.0. COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS.	628,33	8168,29
30 EXCLUSIVO ME/EPP	12,00	un		PROJETOR MULTIMÍDIA COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE: PROJETO DE MESA RESOLUÇÃO: 1920X1080. LUMINOSIDADE: 3500 ANSI LUMENS, LÂMPADA: TIPO DE LÂMPADA LED, NÚMERO DE LÂMPADAS: 1.MODO NORMAL VIDA DA LÂMPADA: 20.000 HORAS. ECONOMIA MODO DE VIDA DA LÂMPADA: 30.000 HORAS. LENTE: LENTE DE PROJEÇÃO, LENS TIPO DE FOCO, MANUAL, ABERTURA MÁXIMA DA OBJECTIVA F / 1,8, DISTÂNCIA FOCAL MÁXIMA 7,18 MILÍMETROS, MÍNIMO DIAGONAL TAMANHO DA IMAGEM 30", MÁXIMA DIAGONAL TAMANHO DA IMAGEM 100", DISTÂNCIA MÍNIMA DE PROJEÇÃO 28,74", DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO MÁXIMA 94,49".PAINEL: SIM. REQUISITOS DO SISTEMA: WINDOWS PC/MAC PC.CONEXÕES: HDMI E USB	4.390,00	52680,00
31 EXCLUSIVO ME/EPP	1,00	un		TELA DE PROJEÇÃO TRIPÉ RETRÁTIL MANUAL; ÁREA VISUAL DE APROXIMADAMENTE 1,80 X1,80 M (+ OU - 10%); DEVERÁ POSSUIR ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES; POSSUIR POSTE CENTRAL COM RESISTÊNCIA E SUSTENTAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA CITADA ACIMA; DEVERÁ POSSUIR SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANHO DE BRILHO; POSSUIR BORDAS PRETAS QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, GARANTIA MÍNIMA DE 12MESES.	666,67	666,67
32 EXCLUSIVO ME/EPP	1,00	un		CAIXA DE SOM PORTÁTIL BLUETOOTH AMPLIFICADA MICROFONE 1000W: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS : POTÊNCIA DE 1000W RMS, ALTO-FALANTE DE 15 POLEGADAS; TWEETER DE 5 POLEGADAS; BATERIA RECARREGÁVEL: 12V/7ª; DURAÇÃO DA BATERIA DE ATÉ 6 HORAS; EQUALIZADOR GRÁFICO DE SOM; CONTROLE DE DIVERSAS FUNÇÕES; LUZ DE LED NO ALTO-FALANTE, COM FUNÇÃO LIGA E DESLIGA; COMPATIBILIDADE: USB, CARTÃO DE MEMÓRIA, RÁDIO FM, AUXILIAR, MICROFONE E BLUETOOTH; TECNOLOGIA: EQUALIZADOR 5 BANDAS DISPLAY: LED INTEGRADO; ENTRADAS: MICROFONE/GUITARRA P10, ÁUDIO 1XRCA ALIMENTAÇÃO:	1.950,00	1950,00

				BIVOLT; FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 90HZ ~ 20KHZ(CONTEÚDO DA EMBALAGEM 01 X CAIXA DE SOM SUMAY; 01 X MICROFONE SEM FIO; 01 X CONTROLE REMOTO; 01 X MANUAL DO USUÁRIO.		
33 EXCLUSIVO ME/EPP	122,00	un		TECLADO COM CONEXÃO USB, TIPO DE TECLAS: ALTAS, COM CABO DE PELO MENOS 1,5 M DE COMPRIMENTO, PADRÃO BRASILEIRO/ABNT, COM 2 ANOS DE GARANTIA.	56,30	6868,60
34 EXCLUSIVO ME/EPP	1,00	un		PROJETOR MULTIMÍDIA COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE 1024X768, LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3500 ANSI LUMENS, CONTRASTE MÍNIMO DE 15.000:1, TAMANHO DA IMAGEM PROJETADA DE PELO MENOS 30 A 300 POLEGADAS, COM CONEXÃO HDMI E VGA, VIDA ÚTIL DA LÂMPADA DE PELO MENOS 12.000 HORAS E GARANTIA DE 3 ANOS DO FABRICANTE.	4.706,67	4706,67
35 EXCLUSIVO ME/EPP	4,00	un		FRAGMENTADORA 130 FOLHAS 220V AUTOMÁTICA CORTE EM PARTÍCULAS 130X CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FRAGMENTA AUTOMATICAMENTE ATÉ 130 FOLHAS; FRAGMENTA ATÉ 6 PÁGINAS NO COMPARTIMENTO MANUAL; DESTRÓI CLIPES E GRAMPOS PEQUENOS FIXADOS EM PAPÉIS; TRITURA CARTÕES MAGNÉTICOS; POSSUI CESTO COM CAPACIDADE DE 26 LITROS; TEM RECURSO DE ECONOMIA DE ENERGIA; É SILENCIOSA, COM NÍVEL DE RUÍDO DE 60DB; GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; VERSÃO EM 220V.	2.700,00	10800,00
Total						665.298,37

2. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:

Faz-se necessário a aquisição de equipamentos novos de informática, uma vez que alguns microcomputadores atuais estão defasados e outros estragados, sendo necessário a substituição desses e também a aquisição de outros equipamentos, a fim de manter a eficiência e eficácia dos trabalhos desenvolvidos.

3. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. A entrega deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias do envio da Autorização de Fornecimento, em conformidade com o edital, anexos, proposta de preços e ata de Registro de Preços.

3.2. No momento da entrega do equipamento, visando facilitar a conferência dos itens, deverá ser apresentado prospecto do fabricante do equipamento com marca e modelo ofertado, afim de comprovar a as características ofertadas do equipamento.

4. RECEBIMENTO

O objeto somente será recebido e considerado devidamente entregue se aceito pela Secretaria Solicitante, e se estiver de acordo com a Autorização de Fornecimento.

5. PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital.

As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM), posto que não havendo lances com valores iguais ou inferiores ao edital, serão desclassificadas.

6. JULGAMENTO

O julgamento no processo será o de Menor preço por item.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

8. GARANTIA

8.1. A licitante deverá prestar garantia on site (isto é, no local onde estiverem os bens por ela fornecidos) de, no mínimo: 12 (doze) meses consecutivos, sendo que os prazos serão contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Bens. Não obstante, também com relação ao cumprimento da garantia, a(s) empresa(s) contratada(s) fica(m) sujeita(s) às penalidades contidas no respectivo Contrato.

8.2. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à prestação do serviço de garantia acima citado, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes, etc.

8.3. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do item fornecido for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.

8.4. Além da obrigação de prestação de garantia, a CONTRATADA também se obriga a respeitar o prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da data de cada chamado, para o comparecimento a execução da assistência técnica. Se a distância entre a sede da CONTRATADA e a cidade de Cordilheira Alta impossibilitar a prestação da assistência técnica dentro do prazo anteriormente fixado, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente subcontratar empresa com capacidade técnica para executar tal assistência, cuja sede deverá estar dentro de um raio de localização que viabilize o atendimento no prazo ora exigido.

8.5. A CONTRATADA deverá solucionar o problema que resultou no chamado técnico, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de comparecimento, registrada pelo servidor que fez o chamado.

8.6. Na hipótese de subcontratar a assistência técnica para a prestação da garantia, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE cópia autenticada ou via original do pertinente instrumento particular de contrato firmado entre ela (CONTRATADA) e a empresa terceirizada (com firmas devidamente reconhecidas em cartório), sob pena de rescisão unilateral do presente Termo Contratual, sem prejuízo das sanções dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9. AMOSTRA

Não há necessidade da apresentação de amostras;

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Ao Município é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, que será exercida pelo Secretário Solicitante ou por fiscal de contrato designado.

CARLOS ALBERTO TOZZO

Prefeito Municipal
Secretaria de Água e Saneamento Básico

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA

Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

KÁTIA ANA DI DOMENICO CECHIN

Secretária de Educação

MILTON ROMANINI
Secretário de Cultura e Esporte

SÓCRATES PERIN
Gestor do Fundo Municipal de Saúde e de Assistência Social

MAURO BERTA
Secretário de Infraestrutura

JACIR FELINI
Secretário de Agricultura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020

ANEXO “B”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI
8.666/93**

_____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz. ()

Local, _____ de _____ de 2020.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020

ANEXO “C”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002 (*)**

Referente: Pregão Eletrônico para registro de preço nº _____

(nome do licitante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Local, _____ de _____ de 2020.

Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, logo após o credenciamento.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020

ANEXO “D”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL
SERVIDOR PÚBLICO.**

Referente: Pregão Eletrônico para registro de preço nº _____

(Nome do licitante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, DECLARA, que não possui em seu quadro, na função de diretor, assessor, conselheiro ou similares, servidores do Município de Cordilheira Alta, na forma do artigo 93 da respectiva Lei Orgânica.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2020.

nome e assinatura do responsável legal
(número CPF)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020

ANEXO “E”

MODELO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Endereço completo:
Telefone:

Informo para os devidos fins, que os atos referentes ao pregão eletrônico nº __/2020 poderão ser encaminhados para o endereço eletrônico _____, de titularidade do Sr./Sra. _____, telefone para contato _____, que será o preposto responsável para o recebimento de informações do referido procedimento licitatório.

No caso de haver alterações dos contatos indicados, estes deverão ser informados para os e-mails: compras@pmcordi.sc.gov.br; compras2@pmcordi.sc.gov.br.

_____, em ____ de _____ 2020.

nome e assinatura do responsável legal
(número CPF)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020

ANEXO “F”

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ___/2020

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2020

O **MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, Cordilheira Alta, SC, por seu Prefeito, senhor Carlos Alberto Tozzo, e a(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVE Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme especificações constantes no anexo “A” do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cordilheira Alta não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado no anexo deste termo.

3.1.1. Os preços descritos no termo de adjudicação serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3. Os itens deverão ser entregues de acordo com a descrição constante no anexo “A” do edital e da proposta comercial da DETENTORA.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias do envio da Autorização de Fornecimento, em conformidade com o edital, anexos, proposta de preços e ata de Registro de Preços.

4.2. No momento da entrega do equipamento, visando facilitar a conferência dos itens, deverá ser apresentado prospecto do fabricante do equipamento com marca e modelo ofertado, afim de comprovar as características ofertadas do equipamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Cordilheira Alta efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação, no prazo de 30 dias após a execução do objeto, mediante apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.

5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

5.3. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata correrão à dotação: (Projeto Atividade **2.020, 2.013, 2.005, 2.011, 2.077, 2.084, 2.033, 2.024, 2.019**– Elemento 3.3.90 e 4.4.90), previstas na Lei Orçamentária Anual prevista para o Exercício de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços expressos nesse contrato serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos que demonstrem os seus gastos, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

7.1. A licitante deverá prestar garantia on site (isto é, no local onde estiverem os bens por ela fornecidos) de, no mínimo: 12 (doze) meses consecutivos, sendo que os prazos serão contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Bens. Não obstante, também com relação ao cumprimento da garantia, a(s) empresa(s) contratada(s) fica(m) sujeita(s) às penalidades contidas no respectivo Contrato.

7.2. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à prestação do serviço de garantia acima citado, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes, etc.

7.3. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do item fornecido for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.

7.4. Além da obrigação de prestação de garantia, a CONTRATADA também se obriga a respeitar o prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da data de cada chamado, para o comparecimento a execução da assistência técnica. Se a distância entre a sede da CONTRATADA e a cidade de Cordilheira Alta impossibilitar a prestação da assistência técnica dentro do prazo anteriormente fixado, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente subcontratar empresa com capacidade técnica para executar tal assistência, cuja sede deverá estar dentro de um raio de localização que viabilize o atendimento no prazo ora exigido.

7.5. A CONTRATADA deverá solucionar o problema que resultou no chamado técnico, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de comparecimento, registrada pelo servidor que fez o chamado.

7.6. Na hipótese de subcontratar a assistência técnica para a prestação da garantia, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE cópia autenticada ou via original do pertinente instrumento particular de contrato firmado entre ela (CONTRATADA) e a empresa terceirizada (com firmas devidamente reconhecidas em cartório), sob pena de rescisão unilateral do presente Termo Contratual, sem prejuízo das sanções dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 15.1 do edital.

8.2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

8.3. A penalidade de multa, prevista no item 8.1, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

8.4. A Administração Municipal de Cordilheira Alta poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitida às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/1993.

8.5. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.6. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

8.8. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.9. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.6 e 8.7 será o valor inicial do Contrato.

8.10. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta.

8.10.1. O valor da multa será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;

8.10.2. Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;

8.10.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;

8.11. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a contratada que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:

8.11.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

8.11.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

9.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

9.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

9.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

9.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

9.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

9.1.7. Recolher os impostos devidos, no que diz respeito ao objeto da presente Ata, em seu órgão competente.

9.1.8 Realizar a execução do objeto conforme o edital que originou a contratação, sendo vedada a subcontratação.

9.2. São obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão para Registro de Preço nº ___/2020 e a proposta da empresa acima relacionada.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cordilheira Alta, SC, __ de _____ de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito

SÓCRATES PERIN

Gestor do Fundo Municipal de Saúde e de Assistência Social

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____

FISCAIS DE CONTRATO